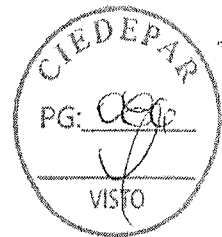


CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



7.3.9 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.10 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.2 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

8.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

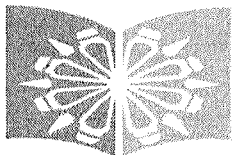
8.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.6 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

8.3.7 - Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



b) Não está suspensa ou impedido do direito de licitar perante o Consórcio, órgãos da administração direta do Estado do Paraná e municípios consorciados;

8.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

8.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

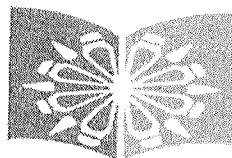
8.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.5 – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for informado via sistema, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, sob pena de decadência do direito de contratação, conforme disposto no artigo 43º, § 1º e 2º da LC 123/06.

8.5 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

8.5.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



8.5.2 - As empresas criadas recentemente poderão substituir um ou os dois documentos citados acima pelo balanço de abertura, desde que não possuam documentos exigíveis suficientes para atender ao item 8.5.1.

8.5.3 - Será exigida a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Para avaliação deste requisito será utilizado o valor de patrimônio líquido presente no balanço patrimonial mais recente.

8.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu ou fornece satisfatoriamente, produtos ou serviços relacionados ao objeto desta licitação.

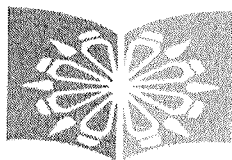
8.6.2 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com no mínimo 50% do objeto licitado, demonstrando que a licitante já forneceu produtos da mesma natureza do objeto licitado.

8.6.2.1 - Poderão ser solicitadas cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos que comprovem as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8.6.2.2 - Poderá ser considerada a soma dos quantitativos de atestados distintos, desde que os fornecimentos tenham ocorrido no mesmo período, para atestar a capacidade operacional da licitante em relação ao objeto da licitação.

8.6.3 - Catálogo contendo as características do material ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante e especificações técnicas.

8.6.3.1 - Caso o catálogo ou folheto não apresente todas as especificações técnicas exigidas no edital, poderá ser apresentada carta complementar, emitida pelo fabricante dos equipamentos, especificando as informações necessárias e mencionando o número do edital.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



8.7 - O fornecedor deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a - conduzir a sessão pública;
- b - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e - verificar e julgar as condições de habilitação;
- f - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h - indicar o vencedor do certame;
- i - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- k - propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades.

9.2 – Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

10 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no país.

10.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



10.3 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.4 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

10.5.1. -A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11 – PARTICIPAÇÃO

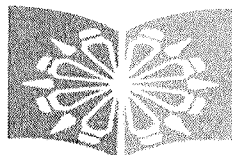
11.1 – A participação no pregão eletrônico depende do credenciamento regular no SICAF;

11.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, observada data e horário limite estabelecidos.

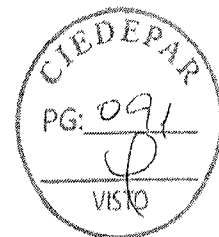
11.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



12.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema – 09:00h do dia xx/xx/2024– terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

12.1.1 – Somente serão aceitas propostas que ofereçam o quantitativo total estabelecido para cada item/lote, conforme Termo de Referência.

12.1.2 – Não serão aceitas propostas com valor acima do valor máximo do item/lote.

12.2 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

12.3 – Os lances deverão considerar o valor unitário do item/lote, podendo conter até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

12.4 – Será utilizado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme o art. 56 da Lei 14.133/2021.

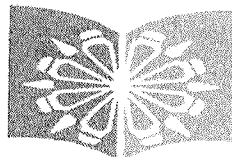
12.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O pregoeiro iniciará a disputa de cada item individualmente, no qual os fornecedores deverão ofertar seus lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5.1 – O andamento da disputa seguirá a Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento operacional do sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

12.5.2 – O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 3 (três) segundos tanto para lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos aqui estabelecidos.

12.5.3 – O intervalo de valor entre os lances enviados será de no mínimo R\$ 1,00 (um real), tanto para o próprio fornecedor em relação ao seu último lance, quanto para a disputa entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos aqui estabelecidos.

12.6 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, em período de até 10 (dez) minutos, o sistema eletrônico poderá



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.6.1 – No caso de desconexão com o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após comunicação aos participantes.

12.7 – Após a etapa de envio de lances, se for constatado que microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou proposta com valor de até 5% superior à proposta mais bem classificada, o sistema aplicará os critérios para desempate, conforme estabelece o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.7.1 – Após encerrada a sessão de lances, as empresas participantes que se enquadrarem nos critérios do item **12.7** serão convocadas através de mensagem via sistema, com prazo de 24 horas para manifestação, estando sujeitas à preclusão.

12.8 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

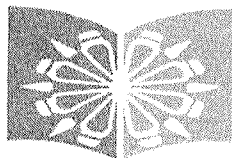
12.9 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

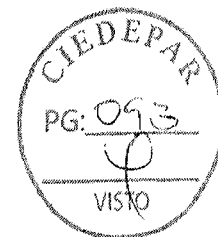
13.1 – Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, respeitando horário de expediente do CIEDEPAR, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, através de correio eletrônico, utilizando o endereço: licitacao@ciedepar.com.br.

13.1.1 – O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo pregoeiro. O licitante terá o prazo de 24 horas, contados a partir da declaração do vencedor do lote no sistema, para manifestar a intenção de recurso, que deverá ser inserida no campo apropriado do sistema eletrônico, acompanhada de motivação. Após



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



o decurso desse prazo, na ausência de manifestações, o sistema bloqueará automaticamente o referido campo. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar, se desejarem, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2.1 – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas através de correio eletrônico, utilizando o endereço licitacao@ciedepar.com.br.

13.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.5 – O licitante que desejar vistas ao processo deverá enviar solicitação através de correio eletrônico, utilizando o endereço licitacao@ciedepar.com.br.

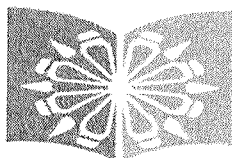
14 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

14.1 – A empresa participante deverá encaminhar a proposta inicial, exclusivamente via sistema, concomitantemente com a documentação de habilitação, assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação.

14.1.1 – A proposta deverá ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação e apresentar identificação inequívoca da empresa, constando Razão Social, CNPJ, endereço completo e endereço de correio eletrônico.

14.1.1.1 – O endereço de correio eletrônico mencionado acima será utilizado para as convocações para assinatura de ata e retirada de empenhos e demais comunicações referentes ao processo.

14.1.2 – A proposta deverá apresentar os dados bancários para fins de pagamento. A conta bancária informada deve estar vinculada ao CNPJ da empresa participante, considerando inclusive os dígitos que indicam matriz ou filial.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



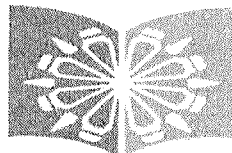
- 14.1.3 – A proposta deverá conter valor unitário e total de cada item em moeda corrente, já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, fretes, seguros, taxas de descarga, montagem, embalagens, etc.
- 14.1.4 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- 14.1.5 – A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 14.2 – Após o encerramento da etapa de lances, a empresa arrematante deverá enviar, via sistema, a proposta ajustada ao valor do seu lance, no prazo de até 24 horas.
- 14.2.1 – A proposta ajustada deverá conter os mesmos dados exigidos pelo item 14.1 e subitens.
- 14.2.2 – Caso necessário, o valor da proposta ajustada deverá ser reduzido para atendimento ao item 14.1.4.
- 14.2.3 – A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 14.2.4 – O mesmo prazo definido no item 14.2 valerá para o envio de documentos pelas empresas que arrematem lotes após a finalização da fase de disputa de lances, em decorrência de eventual desclassificação de empresas.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio convocará imediatamente o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. A ata será enviada por correio eletrônico, devendo ser assinada, por representante legal da empresa, através de assinatura eletrônica qualificada, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.1 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

15.2.2 - O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura da ata. O prazo poderá ser prorrogado uma vez,



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



L330

por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

15.2.3 - Alternativamente, caso o fornecedor não disponha de assinatura eletrônica qualificada, a assinatura pode ser realizada presencialmente, na sede do Consórcio, mantendo-se o prazo acima.

15.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16 – SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

16.1 - O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CIEDEPAR pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO.

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

17.1.1 - Advertência por escrito;

17.1.2 – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

17.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

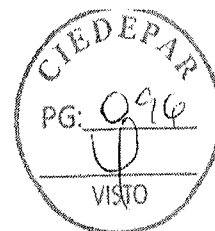
17.1.4 - Rescisão da contratação.

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond Wawel Ed
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 99193-1848
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



18.1 - O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante do Consórcio, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

18.2 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

18.3 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

19 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

19.1 - O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

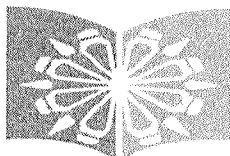
19.2 - A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

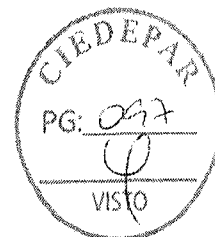
19.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 - Na Ata de Registro de Preços, o MENOR PREÇO POR ITEM será fixo e irreajustável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



20.2 - Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

20.3 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

20.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

20.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.6 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.7 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

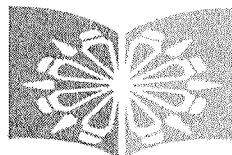
21.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

21.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

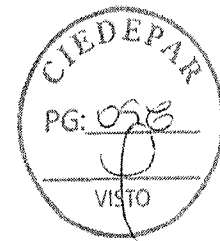
21.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;

21.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

21.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



21.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22 - DA POSSIBILIDADE DE CARONA

22.1 - Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos da Lei 14.133/2021.

22.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do CIEDEPAR.

22.3 - O total das adesões por carona, não poderão exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador, conforme art. 86, inciso 5º da Lei 14.133/2021.

22.4 - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

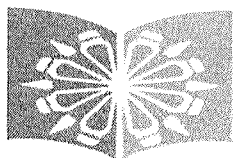
22.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CIEDEPAR.

22.6 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao CIEDEPAR.

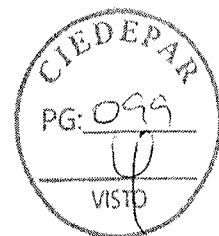
22.7 - Fica a cargo do Presidente ou Secretário Executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, <https://ciedepar.com.br/licitacoes/>; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação: Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – Centro Curitiba - PR, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 17H:00, mesmo endereço



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.3 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 95, II da Lei nº 14.133 /2021, reconhecendo desde já o licitante que os empenhos representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

23.4 – Os preços registrados em ata, nos termos deste Edital poderão, justificadamente, sofrer variação.

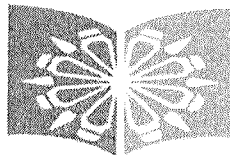
23.4.1 – O Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

23.4.2 – Caso o fornecedor não aceite a redução de preço, o Consórcio poderá cancelar a ata unilateralmente.

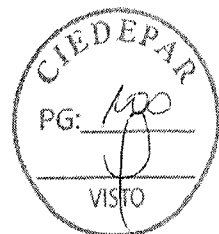
23.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6 – Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, será solicitada a apresentação dos documentos originais não digitais.

23.7 – É facultado ao Pregoeiro, bem como à equipe de apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou solicitar amostra do produto cotado para verificação do atendimento à especificação do Edital.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



23.8 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, via correio eletrônico, sob pena de desclassificação do lote ou item.

23.9 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes e obtenção do melhor preço, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.11 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

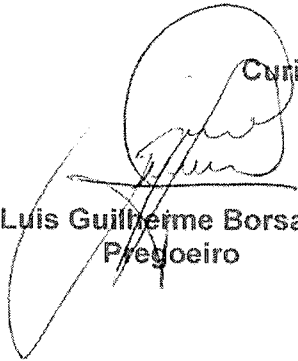
23.12 – Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei federal nº 12.846/2013, bem como demais normas aplicáveis ao caso.

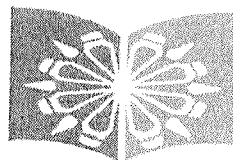
24 – ANEXO

24.1 – Compõem o presente Edital, sendo parte integrante, os **ANEXOS** abaixo:

- 1) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;**
- 2) Anexo II - Termo de Referência;**
- 3) Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;**
- 4) Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;**
- 5) Anexo V - Modelo de Declaração Unificada;**
- 6) Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- 7) Anexo VII – Minuta Ata Registro Preços;**
- 8) Anexo VIII – Mapa de Risco;**

Curitiba - PR, 19 de agosto de 2024.


Luis Guilherme Borsatto
Pregoeiro



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

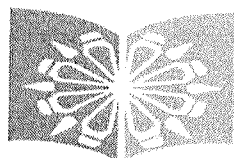
O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem como objetivo avaliar alternativas para a aquisição de telas interativas, com sistema integrado e módulo OPS, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados. Os equipamentos devem ser novos e garantir um desempenho eficiente para as atividades diárias.

Requisitante: Cristiane Dalmut Machado – Diretora de Projetos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de telas interativas de 75 polegadas com sistema integrado e módulo OPS é fundamental para resolver uma série de problemas que atualmente limitam a qualidade da educação nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR. Um dos principais desafios enfrentados é a infraestrutura tecnológica desatualizada presente em muitas escolas. A utilização de lousas convencionais e equipamentos de projeção antigos não proporciona uma experiência de ensino interativa e moderna, o que pode afetar a motivação dos alunos e a eficácia das aulas. A modernização desse ambiente é crucial para alinhar as práticas educacionais às exigências contemporâneas, tornando as aulas mais dinâmicas e atrativas.

Outro problema significativo é a falta de interatividade no processo educacional. O modelo tradicional de ensino, centrado na exposição oral e no uso de materiais impressos, limita a participação ativa dos alunos, o que pode resultar em um menor engajamento, especialmente em disciplinas que demandam maior dinamismo e visualização prática. As telas interativas oferecem uma solução para esse desafio, permitindo que os alunos participem ativamente das aulas por meio de toques na tela, anotações em tempo real e



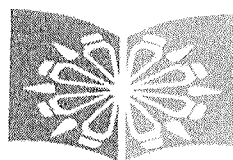
interação com conteúdos multimídia, enriquecendo a experiência de aprendizagem e incentivando o envolvimento dos estudantes.

A dificuldade na integração de conteúdos digitais também é um problema recorrente. A incorporação de recursos como vídeos, animações, simulações e apresentações interativas é limitada pelo uso de equipamentos tradicionais, dificultando a plena utilização das ferramentas digitais disponíveis para enriquecer o conteúdo educacional. As telas interativas, por sua vez, integram sistemas operacionais que suportam uma vasta gama de softwares educacionais e aplicativos, facilitando o acesso e a exibição de conteúdos digitais de forma ágil e eficiente.

Além disso, a falta de capacitação tecnológica é uma lacuna significativa. A ausência de tecnologias avançadas no ambiente educacional impede a capacitação adequada de professores e alunos em ferramentas digitais, o que é fundamental em um mundo cada vez mais digitalizado. A introdução de telas interativas nas salas de aula oferece uma oportunidade para capacitar ambos em novas tecnologias, preparando os alunos para os desafios do futuro digital e melhorando a qualidade do ensino.

A ineficácia na utilização de recursos didáticos tradicionais também precisa ser abordada. Métodos como a projeção de conteúdos estáticos e o uso de materiais impressos não permitem uma adaptação dinâmica às necessidades dos alunos durante a aula, o que pode resultar em uma compreensão superficial dos temas abordados. As telas interativas oferecem aos professores a flexibilidade de adaptar os recursos didáticos em tempo real, respondendo imediatamente às dúvidas dos alunos e ajustando o material conforme necessário.

Outro ponto crítico é a desigualdade no acesso à educação de qualidade. Em muitas regiões, a falta de recursos tecnológicos avançados nas escolas contribui para uma disparidade significativa no acesso ao ensino de qualidade, deixando alguns alunos em desvantagem em relação a outros que frequentam instituições mais bem equipadas. A aquisição de telas interativas ajuda a equalizar o acesso à educação, proporcionando a todos os alunos,



independentemente de sua localização, as mesmas oportunidades de aprendizagem interativa e digital.

Por fim, as dificuldades na gestão e compartilhamento de conteúdos educacionais entre professores e alunos são um problema que as telas interativas podem resolver. A dependência de métodos tradicionais para a distribuição de materiais, como fotocópias e cadernos, torna a gestão desses recursos menos eficiente. As telas interativas facilitam o armazenamento e compartilhamento instantâneo de conteúdos por meio de sistemas de nuvem, QR codes e espelhamento de telas, melhorando a organização e o acesso aos materiais educacionais e permitindo a continuidade dos estudos fora da sala de aula.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

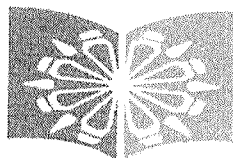
A presente contratação se encontra em perfeita consonância com os princípios e objetivos delineados no Estatuto e Plano de Trabalho do CIEDEPAR, assegurando uma atuação estratégica e direcionada para o progresso educacional dos municípios consorciados.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Qualificação Técnica Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades de até 50% do quantitativo total do item, e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

3.2. Catálogo

3.2.1. As empresas participantes deverão apresentar catálogo original do fabricante do(s) item(ns) que tiver vencido, igual ao descritivo na abertura do certame, contendo todas as informações



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



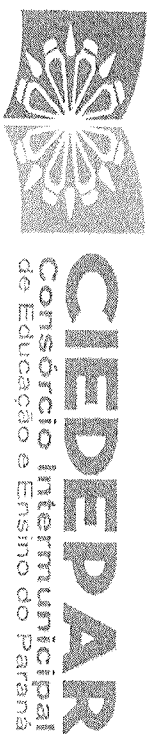
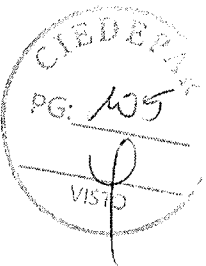
que possibilitem a avaliação, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

3.2.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

3.2.3. Tais catálogos serão avaliados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovado, Reprovado ou Sem Catálogo.

3.3. Garantia

3.3.1. O(s) licitante(s), vencedor(es), devesse, apresentar, no ato da entrega dos itens, um Termo de Garantia dos equipamentos, que deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrega junto ao local determinado pela Contratante, referente a eventuais defeitos de fabricação, em qualquer componente sem qualquer ônus para a contratante.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

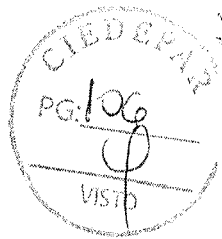
Abaixo segue uma tabela com dados abordando aspectos demográficos e educacionais dos municípios consorciados do CIEDEPAR.



Municípios Consorciados: População, nº de Docentes na educação básica, estabelecimentos de ensino (creche e pré-escolar/Ensino fundamental), número de alunos (creche, pré-escolar, ensino fundamental de 1ª a 5ª série, EJA, ed. Especial) alunos conveniados (ed. infantil e ed. especial APAsEs), estimativa da receita do Fundeb (1º quadrimestre de 2024)

MUNICÍPIOS	Nº DE HABITANTES IBGE/2022	Nº DE PROFESSORES MUNICIPAIS	ESTABELECIMENTOS				EDUCAÇÃO INFANTIL		ANOS INICIAIS EJA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	INSTITUIÇÕES CONVENIADAS		TOTAL DE ALUNOS	ESTIMATIVA RECEITA FUNDEB 2024 (R\$)
			CRECHES	PRÉ-ESCOLAR	ESCOLAS FUND.	CRECHES	PRÉ-ESCOLAR	INICIAIS EJA			ED. INFANTIL	APAS		
1 Almirante Tamandaré	119.825	498	20	47	33	918	1.896	6.448	56	377			9.695	59.700.001,7
2 Andirá	19.878	117	6	6	6	434	402	1092	35	56		69	2.088	14.098.010,9
3 Assis Chateaubria nd	36.808	280	5	15	15	806	824	1.981	24	138		102	3.875	26.536.094,4
4 Astorga	25.475	204	7	9	8	573	545	1.396		127		68	2.709	17.956.696,7
5 Balsa Nova	13.395	119	6	10	9	243	391	1.080	3	109			1.826	12.304.604,1

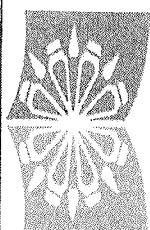
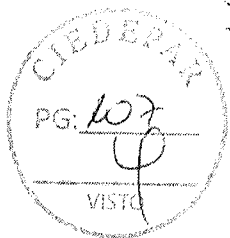
Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond Wawel Ed
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 99193-1848
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



CIEDEPAR
Consórcio Inter municipal
de Educação e Ensino do Paraná

6	Bom Sucesso do Sul	3.202	27	1	1	1	91	84	228		15		12	430	2.820.950,24
7	Cafelândia	18.997	157	2	2	4	573	544	1.267		118		35,5	2.538	16.263.717,8
8	Campina Grande do Sul	47.799	181	12	15	12	908	1279	3.375		211		68	5.841	39.063.773,3
9	Cândido de Abreu	15.244	103	2	7	17	189	282	903	11	79		73	1.537	10.079.264,9
10	Carambei	23.283	214	4	10	7	273	560	1.541	5	81	220	54	2.734	18.801.118,3
11	Centenário do Sul	10.832	59	2	2	4	98	107	572	5	50	302	55	1.189	8.235.402,54
12	Cerro Azul	16.134	77	3	7	23	193	277	1.062		85			1.617	10.543.894,7
13	Chopinzinho	21.079	199	5	12	9	499	459	1.169	3	39		73	2.242	16.564.693,8
14	Cianorte	79.527	512	13	13	15	1.792	1.661	4.456	30	266	390	87	8.682	58.391.595,7
15	Clevelândia	15.070	88	4	7	8	257	426	1.106		19		48	1.856	13.462.129,6
16	Congonhinhas	8.320	73	3	3	6	141	244	520	4	45		44	998	6.528.938,64
17	Cornélio Procopio	47.840	346	11	15	15	660	583	1.780	59	363,5			3.446	23.888.291,5
18	Cruzeiro do Sul	4.494	31	2	2	1	117	120	253	30	19			539	3.547.000,32
19	Dois Vizinhos	44.869	282	8	16	13	1153	1101	2738	3	187		76	5.258	36.081.313,2
20	Douradina	9.161	65	2	3	2	219	218	520		39		31	1.027	6.759.877,54

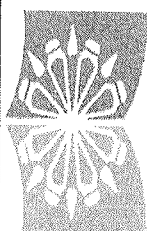
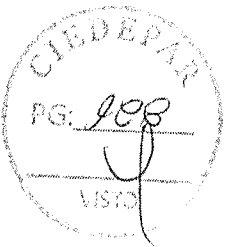
Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond Wawel Ed
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 99193-1848
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

21	Doutor Camargo	6.327	59	3	2	2	145	144	314		34		28	665	4.436.164,56
22	Doutor Ulysses	5.697	35	1	4	8	47	168	364		7			586	3.961.146,96
23	Entre Rios do Oeste	4.575	62	1	1	1	165	148	299		14			626	4.239.947,76
24	Farol	2.995	29	1	1	1	35	61	209		2			307	1.925.621,16
25	Formosa do Oeste	7.635	65	2	1	1	204	171	332		29		24	760	5.174.997,90
26	General Carneiro	11.062	72	3	12	15	88	341	807		64		36	1.336	8.731.293,34
26	Goioerê	28.437	235	7	8	8	632	551	1463	27	98		110	2.881	19.110.524,80
27	Guamiranga	7.856	53	1	4	4	32	242	465		20		28	787	5.214.295,56
28	Guapirama	4.626	42	1	1	2	124	134	332	4	42			636	4.293.927,06
29	Inácio Martins	9.670	98	2	9	9	172	282	740	6	32		28,5	1.261	8.521.117,56
30	Iretama	10.684	73	4	6	5	241	285	708	16	58		37	1.345	8.959.361,01
31	Itapejara D'Oeste	12.344	94	4	5	4	298	350	821		27		37	1.533	10.790.312,30
32	Jacarezinho	40.375	327	11	14	10	1084	857	1990	53	376,5		143	4.504	30.332.850,80
33	Jaguapitã	15.122	75	3	2	2	268	391	1020	9	94	49	34	1.865	12.266.931,40
34	Jesuítas	10.506	56	2	2	2	165	128	352		15		37,5	698	4.693.871,36
35	Jundiá do Sul	3.333	27	1	1	1	66	83	181		16		28	374	2.603.611,77
36	Jussara	6.690	59	1	2	1	146	179	405	3	43		20	796	5.470.282,03

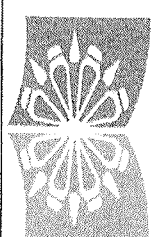
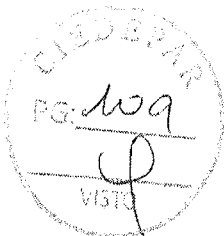
Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond Wawel Ed
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 99193-1848
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

37	Lapa	45.003	292	8	29	22	589	1.034	2.754	18	257	59	71	4.782	33.167.166,7
38	Leópolis	3.752	54	3	3	4	123	93	205		44			465	3.372.804,22
39	Loanda	23.225	155	6	5	5	676	532	1.286	9	117		103	2.723	18.435.074,7
40	Mallet	13.428	89	2	7	6	149	308	694		67		18	1.236	7.772.624,77
41	Marumbi	4.699	35	2	2	1	106	100	246	6	31		45	534	3.582.875,46
42	Matelândia	18.450	143	6	7	7	592	475	1.118	16	98	79	55	2.433	15.495.940,2
43	Mercedes	5.931	59	3	2	2	152	151	407	5	20			735	4.749.788,86
44	Mirador	2.238	25	2	2	2	85	60	170		10			325	2.260.880,80
45	Morretes	18.309	147	1	10	13	167	458	1.343		177		44,5	2.190	14.039.946,01
46	Munhoz de Mello	3.951	25	1	1	1	114	104	276		19			513	3.306.537,82
47	Nova Aurora	13.765	101	3	3	5	287	309	678	3	52		47	1.376	9.512.492,71
48	Nova Cantu	6.790	57	1	1	3	146	179	439		58		26	848	5.536.498,56
49	Nova Fátima	7.225	61	2	2	3	183	143	344	12	86		31	799	5.696.284,70
50	Nova Prata do Iguaçu	12.699	63	3	6	3	282	319	655	4	37		51	1.348	9.122.161,26
51	Nova Santa Barbara	4.184	47	1	1	2	119	104	252	8	5		44	532	4.165.575,56
52	Palmas	48.247	232	13	20	14	878	1.232	3.324	20	177	108	121	5.860	38.852.996,1
53	Palmital	13.033	103	3	10	10	162	362	838	1	52		46	1.460	9.561.930,16
54	Paraíso do Norte	13.245	91	3	5	2	355	286	768	17	60	124	56	1.666	12.065.258,2
55	Pérola	11.878	81	3	2	2	251	293	682		61		71	1.358	9.058.486,34
56	Piñen	13.655	109	4	10	7	347	393	945		77			1.762	11.735.693,6

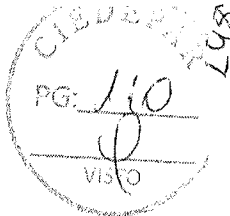
Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond Wawel Ed
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 99193-1848
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

57	Pinhal de São Bento	2.761	22	1	2	1	77	60	169		3		23	332	2.419.021,66
58	Pitanga	33.567	299	5	16	16	573	810	1.997	24	79		100,5	3.584	23.213.141,2
59	Pitangueiras	3.046	39	1	1	1	94	76	187		2			359	2.457.026,37
60	Pontal do Paraná	30.425	228	11	12	9	586	785	2.154	29	272			3.826	25.647.266,0.
61	Porto Amazonas	4.098	32	1	3	3	44	67	286		13	83	17,5	511	3.295.487,44
62	Quatro Pontes	4.480	54	2	1	1	175	140	285	5	18			623	4.110.025,33
63	Querência do Norte	10.685	69	3	5	5	271	287	840		35		44,5	1.478	10.172.844,0.
64	Rancho Alegre	3.512	35	1	2	1	83	69	186		5			343	2.211.043,61
65	Ribeirão do Pinhal	13.601	91	4	4	5	174	236	738	17	62	272	67,5	1.567	10.562.903,8
66	Rio Branco do Sul	37.558	225	4	16	25	312	972	2.827	59	147			4.317	28.154.539,3
67	Rolandia	71.670	341	9	20	12	881	1491	4204	24	360	434	126,5	7.521	47.036.027,8
68	Roncador	11.251	60	2	3	4	193	248	575	16	48		23	1.103	7.348.309,85
69	Santa Cecilia do Pavão	3.365	30	1	1	1	88	85	168	25	20		49,5	436	2.884.654,41

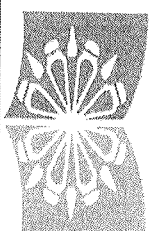
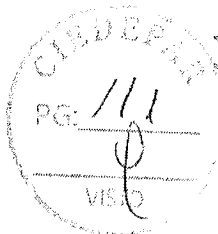
Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond Wawel Ed
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 99193-1848
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



CIEDEPAR
Consórcio Inter municipal
de Educação e Ensino do Paraná

70	Santa Isabel do Ivaí	8.912	58	2	3	3	176	199	548		33		43,5	1.000	6.716.193,12
71	Santa Mariana	11.066	57	3	5	3	207	169	423	10	67		85,8	962	6.796.089,93
72	Santo Antonio da Platina	44.369	307	12	18	12	541	834	2795	46	196,5	50	128,5	4.591	30.275.606,51
73	Santo Antonio do Paraíso	2.125	29	1	2	1	54	50	122	7	17		9	259	1.681.941,25
74	São Carlos do Ivaí	6.587	60	1	2	1	215	161	399	6	32		31,5	845	7.535.558,66
75	São Jerônimo da Serra	10.830	89	2	6	6	72	209	488		63,5		55	888	5.904.006,13
76	São João	11.886	105	2	8	6	277	277	696		26		47	1.323	9.327.203,94
77	São João do Caiuá	5.586	48	2	1	1	173	146	303	8	103		48,5	782	5.559.971,73
78	Sapopema	6.695	58	1	6	6	118	171	441	5	60		47,5	843	5.967.069,03
79	Sengés	17.270	98	5	11	8	365	492	1279		9			2.136	14.651.253,71
80	Sertaneja	6.695	62	2	3	4	153	117	292		104			666	4.712.815,66
81	Tamboara	4.880	33	1	1	1	100	109	246	6	43		32,5	537	3.491.487,03
82	Terra Boa	17.569	99	3	2	6	480	432	1078	9	43		33,5	2.076	14.098.576,21
83	Tibagi	19.961	95	4	5	5	316	537	1413	13	41		65,5	2.386	16.052.943,51
84	Turvo	14.231	120	3	5	5	278	423	1029		86		27	1.843	11.782.074,01

Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond Wawel Ed
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 99193-1848
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



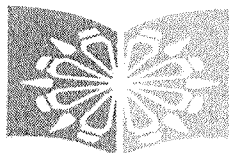
CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

TOTAL	1.471.554	9.905	325	569	550	26.888	33.105	87.881	81 4	6.887	2.170	3.41 4	161.15 0	1.077.909.727 6
-------	-----------	-------	-----	-----	-----	--------	--------	--------	---------	-------	-------	-----------	-------------	--------------------

Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br> e <https://www.fnde.gov.br/financiamento/fnde/consultas>; <https://gedu.org.br>

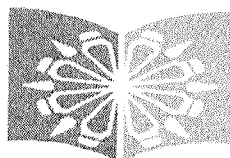
Os dados apresentados, fornece um panorama detalhado sobre os municípios consorciados ao CIEDEPAR, abordando aspectos demográficos e educacionais. As informações foram retiradas de diversas fontes, incluindo o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o portal QEdu.

No documento, é possível observar dados como o número de habitantes de cada município, com base nas estimativas do IBGE de 2022, bem como a quantidade de professores, estabelecimentos de ensino infantil (creches e pré-escolar), ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA). Além disso, o documento apresenta o número total de alunos matriculados em diferentes níveis de ensino e a estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) para o ano de 2024.

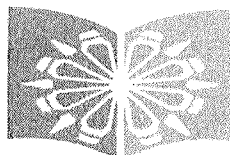


Após a análise detalhada dos dados obtidos no documento e a, pudemos retirar dados para que possamos realizar uma licitação que visa atender as necessidades específicas dos municípios consorciados. Com base nas informações levantadas, definimos os quantitativos para o seguinte item:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant. Estim.	Valor máx. uni	Valor Total
1	Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification). Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas 1. Características do Hardware da Tela Interativa: ✓ Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. ✓ Tipo de Tela: Plana Touch Screen. ✓ Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). ✓ Retroiluminação: DLED. ✓ Frequência de Atualização: 60Hz. ✓ Contraste: 1200:1. ✓ Brilho: Mínimo de 350 cd/m². ✓ Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. ✓ Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB. ✓ Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo. ✓ Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior. ✓ 2 Auto falante integrado, potência mínima de 20W (vinte watts) total do equipamento; ✓ Slot OPS; ✓ Webcam integrada; ✓ Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído; ✓ Conexões mínimas: ✓ 2 x HDMI ✓ 2 x USB 3.0 ✓ 1 x USB Type-C ✓ 1 x RJ45 ✓ 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth ✓ 1 x Entrada de Áudio. ✓ Alimentação: Bi-Volt automático (100~240v). ✓ Vidro Temperado: 3mm. ✓ Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos. ✓ Alto-falantes: 2 integrados. ✓ Suporte: Pedestal móvel com regulagem de altura e rodízio com espessura reforçada e coluna, de fixação da Tela, treliçada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto, deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta. Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 60kg ✓ Condição: Equipamento deve ser novo de primeiro uso. 2. Especificações do OPS (Open Pluggable Specification): ✓ Processador: Equivalente ao Intel i5 ou superior. ✓ Memória RAM: Mínimo de 8 GB. ✓ Armazenamento: Mínimo de 128 GB.	UND	500	R\$	R\$



➤ Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. ➤ Conexões: Compatível com a tela para integração e fácil acoplamento. 3. Aplicação e Funcionamento do Software: ➤ Tela Interativa com software de desenho para interagir com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela. ➤ Possuir solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows com recursos de nuvem com objetivo de simplificar as discussões em sala de aula, compartilhamento de ideias, nota e opiniões, permitindo o salvamento em nuvem independentemente de onde estejam; ➤ Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 2 plataformas: Google Drive e Onedrive; ➤ Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais, Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows, ambos ajustáveis e que permitam a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração para discussões e anotações adicionais em uma nova página; ➤ Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela; ➤ Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code; ➤ Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeada ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada; ➤ Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior. ➤ Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de $\pm 1\text{mm}$; ➤ Deve possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos). ➤ Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes; ➤ Deve ser fornecido treinamento no tempo necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma híbrida presencial/virtual, de acordo com a escolha da contratante e será realizada no consórcio ou no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor; 4. Energia ➤ Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W. ➤ Para atendimento do item anterior, considera-se o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB. ➤ Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110~240 VAC. ➤ Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0°C a 40°C. ➤ Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma				
--	--	--	--	--

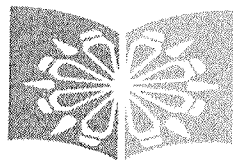


	tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo usuário. ➤ Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento. 5. Certificações: ➤ Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário; ➤ Certificados de Conformidade Técnica válidos e devidamente homologados pela Anatel; ➤ Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação. 6 - Garantia ➤ Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo manutenção corretiva e serviços de assistência técnica.				
--	--	--	--	--	--

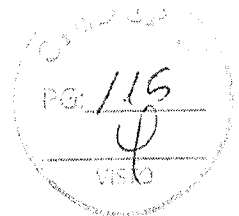
A decisão de licitar esses quantitativos foi baseada na real necessidade expressa pelos dados obtidos. A estimativa de demanda reflete a intenção de fornecer equipamentos suficientes para melhorar a infraestrutura tecnológica e administrativa das escolas e unidades educacionais dos municípios.

Ressaltamos que os quantitativos acima foram calculados com o objetivo de atender de forma ampla a todos os municípios consorciados, considerando a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço conforme a necessidade individual de cada município. Este modelo flexível de adesão permite que cada município adquira os itens conforme suas demandas específicas, garantindo assim que todos tenham a oportunidade de melhorar suas capacidades tecnológicas e educacionais de acordo com suas particularidades e orçamentos.

5. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

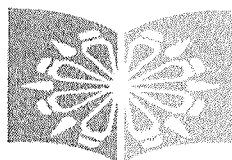


Ao considerar a aquisição de telas interativas de 75 polegadas para modernizar a infraestrutura educacional nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, duas alternativas principais se destacam: a aquisição direta e a locação das telas interativas.

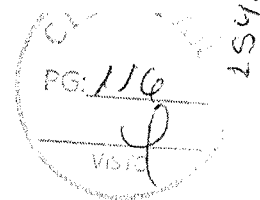
A primeira alternativa, a compra direta das telas interativas, envolve a aquisição imediata das unidades necessárias, atendendo às especificações técnicas definidas. Essa abordagem permite que as escolas tenham propriedade sobre os equipamentos, garantindo maior controle sobre sua utilização, manutenção e eventual descarte. A principal vantagem da compra direta é o controle total sobre o equipamento, incluindo a possibilidade de personalizar e integrar as telas conforme as necessidades específicas da instituição. Além disso, essa opção tende a oferecer uma economia significativa a longo prazo, especialmente considerando que as telas adquiridas virão com uma garantia de 36 meses. Essa garantia cobre possíveis manutenções e reparos necessários, o que assegura a funcionalidade dos equipamentos sem custos adicionais significativos durante esse período. Essa cobertura estendida faz com que a compra direta seja ainda mais compensatória, eliminando a necessidade de substituir ou reparar equipamentos fora do orçamento planejado.

Embora a compra direta exija um investimento inicial mais elevado, essa despesa é compensada pela ausência de custos recorrentes, como os associados à locação, e pela segurança proporcionada pela garantia. Além disso, ao adquirir os equipamentos, os municípios não precisarão se preocupar com a obsolescência tecnológica no curto prazo, já que a garantia assegura que os equipamentos estarão plenamente operacionais por pelo menos três anos. Portanto, essa abordagem não só protege o investimento inicial, mas também oferece a possibilidade de planejar futuras atualizações com mais tranquilidade.

Por outro lado, a segunda alternativa, a locação das telas interativas, envolve o pagamento de uma taxa mensal ou anual para o uso dos equipamentos, sem que haja a necessidade de aquisição definitiva. Nesse modelo, a locação pode incluir serviços de manutenção e atualização



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



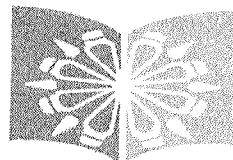
tecnológica como parte do contrato, o que proporciona uma maior flexibilidade financeira ao evitar um grande desembolso inicial. No entanto, apesar de evitar o custo inicial elevado, a locação pode acabar sendo mais onerosa a longo prazo. A ausência de propriedade dos equipamentos limita a capacidade de modificação e personalização das telas interativas, além de criar uma dependência contínua do fornecedor para manutenção e atualizações. Considerando que a compra oferece uma garantia de 36 meses, a locação perde parte de sua atratividade, já que o custo total ao longo de três anos pode exceder significativamente o valor de aquisição.

Diante dessas considerações, a compra direta se apresenta como a opção mais vantajosa para o CIEDEPAR e os municípios consorciados. A segurança proporcionada pela garantia de 36 meses, aliada à eliminação de custos recorrentes e ao controle total sobre os equipamentos, faz com que a compra seja a melhor escolha para garantir a modernização tecnológica das escolas de maneira eficiente e econômica.

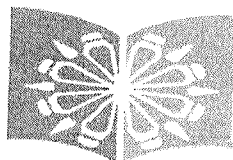
Segue abaixo tendência, especificações e valores de mercado para aquisição de equipamento de informática.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant. Estim.	Valor máx. uni	Valor Total
1	Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification). Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas 1. Características do Hardware da Tela Interativa: ➤ Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. ➤ Tipo de Tela: Plana Touch Screen. ➤ Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). ➤ Retroiluminação: DLED. ➤ Frequência de Atualização: 60Hz. ➤ Contraste: 1200:1. ➤ Brilho: Mínimo de 350 cd/m². ➤ Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. ➤ Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB. ➤ Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo. ➤ Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior. ➤ 2 Auto falante integrado, potência mínima de 20W (vinte watts) total do equipamento; ➤ Slot OPS; ➤ Webcam integrada; ➤ Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído; ➤ Conexões mínimas: ✓ 2 x HDMI ✓ 2 x USB 3.0 ✓ 1 x USB Type-C	UND	500	R\$ 15.603,25	R\$ 7.801.625,00

Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond Wawel Ed
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 99193-1848
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



✓ 1 x RJ45 ✓ 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth ✓ 1 x Entrada de Áudio. ➤ Alimentação: Bi-Volt automático (100~240v). ➤ Vidro Temperado: 3mm. ➤ Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos. ➤ Alto-falantes: 2 integrados. ➤ Suporte: Pedestal móvel com regulagem de altura e rodízio com espessura reforçada e coluna, de fixação da Tela, treliçada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto, deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta, Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 60kg ➤ Condição: Equipamento deve ser novo de primeiro uso.				
2. Especificações do OPS (Open Pluggable Specification): ➤ Processador: Equivalente ao Intel i5 ou superior. ➤ Memória RAM: Mínimo de 8 GB. ➤ Armazenamento: Mínimo de 128 GB. ➤ Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. ➤ Conexões: Compatível com a tela para integração e fácil acoplamento.				
3. Aplicação e Funcionamento do Software: ➤ Tela Interativa com software de desenho para interagir com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela. ➤ Possuir solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows com recursos de nuvem com objetivo de simplificar as discussões em sala de aula, compartilhamento de ideias, nota e opiniões, permitindo o salvamento em nuvem independentemente de onde estejam; ➤ Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 2 plataformas: Google Drive e Onedrive; ➤ Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais, Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows, ambos ajustáveis e que permitam a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração para discussões e anotações adicionais em uma nova página; ➤ Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela; ➤ Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code; ➤ Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeada ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada; ➤ Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior. ➤ Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de ± 1mm; ➤ Deve possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos).				



➤ Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes; ➤ Deve ser fornecido treinamento no tempo necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma híbrida presencial/virtual, de acordo com a escolha da contratante e será realizada no consórcio ou no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor; 4. Energia ➤ Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W. ➤ Para atendimento do item anterior, considera-se o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB. ➤ Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110~240 VAC. ➤ Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0°C a 40°C. ➤ Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo usuário. ➤ Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento. 5. Certificações: ➤ Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário; ➤ Certificados de Conformidade Técnica válidos e devidamente homologados pela Anatel; ➤ Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação. 6 - Garantia Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo manutenção corretiva e serviços de assistência técnica.				
---	--	--	--	--

Obs: Abaixo segue o mapa de preços obtidos.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
Exercício: 2024 Estado: Paraná

CIEDEPAR

** Impresso **
19/08/2024

Cotação: 4 / 2024 Data: 19/08/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 71 - TELA INTERATIVA

Fornecedor

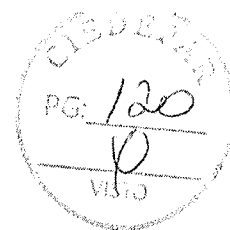
- 141 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA GRAFIA VIDEN
315 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DAS MESOPRATIAS MICROREGIAO DA SERRA
295 - MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO
314 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Ipartes

Marca	Unid#UND	Qtd.:500,00
Valor Unitário	Valor Total	Status
10.289,00000	5.144.500,00	Menor Cotação
15.480,00000	7.740.000,00	
15.726,50000	7.863.250,00	
19.000,00000	9.500.000,00	
Valor médio:	15123,8700	7561935,00
Valor mediana:	15603,2500	7.801.625,00
Valor Maior:	19.000,00	9.500.000,00
Total Menor Cotação:	5.144.500,00	
Total Médio Cotação:	7.561.935,00	
Total Mediana Cotação:	7.801.625,00	
Total Maior Cotação:	9.500.000,00	

* Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado e descrito no Item 5 deste Estudo Técnico Preliminar as pesquisas de preços apresentadas, estima-se um valor global de R\$ 7.801.625,00 (sete milhões, oitocentos e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

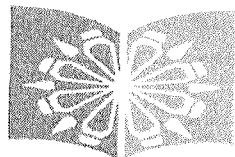
A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançamos preços mais próximos da realidade. Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição das telas interativas de 75 polegadas com sistema integrado e módulo OPS visa alcançar uma série de resultados estratégicos e operacionais que impactarão positivamente a qualidade da educação nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR. Em primeiro lugar, a introdução dessas tecnologias permitirá a melhoria significativa da qualidade de ensino, proporcionando metodologias mais dinâmicas e envolventes que promovem maior interatividade



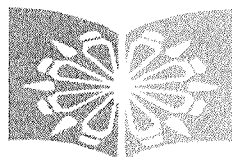
entre professores e alunos. Com o uso de recursos multimídia, como vídeos, animações e simulações, será possível facilitar a compreensão de conceitos complexos, resultando em um aprendizado mais eficaz e atraente para os estudantes.

Além disso, espera-se que as telas interativas aumentem o engajamento dos alunos, incentivando sua participação ativa nas aulas. A possibilidade de interagir diretamente com o conteúdo exibido, fazer anotações em tempo real e colaborar em atividades digitais contribuirá para um ambiente de aprendizado mais participativo e colaborativo. Isso não só despertará maior interesse dos alunos nas atividades escolares, como também promoverá o desenvolvimento de habilidades essenciais para o século XXI.

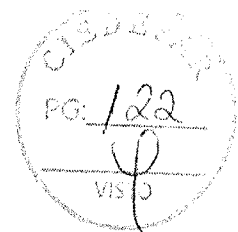
A inclusão digital e a capacitação tecnológica são outros resultados esperados com a implementação dessas telas. A introdução de tecnologias avançadas nas salas de aula permitirá que tanto alunos quanto professores desenvolvam competências tecnológicas fundamentais, preparando-os para os desafios do mundo contemporâneo. Esse processo também ajudará a reduzir a desigualdade de acesso à tecnologia, especialmente em regiões onde os recursos tecnológicos são limitados.

Do ponto de vista operacional, a aquisição das telas interativas com uma garantia de 36 meses proporcionará maior eficiência e reduzirá custos a longo prazo. A cobertura de manutenção durante esse período eliminará preocupações relacionadas a reparos e substituições, garantindo uma operação contínua e sem interrupções. Além disso, a digitalização do ensino contribuirá para a redução do uso de consumíveis como papel e tinta, resultando em uma gestão mais sustentável e econômica dos recursos educacionais.

A modernização da infraestrutura educacional é outro resultado crucial. Com as telas interativas, as escolas dos municípios consorciados terão acesso a uma infraestrutura robusta e atualizada, capaz de suportar as demandas do ensino digital. Isso fortalecerá a capacidade das instituições de oferecer uma educação de qualidade, alinhada às exigências tecnológicas do



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



século XXI, garantindo que os alunos tenham um ambiente de aprendizado preparado para as inovações futuras.

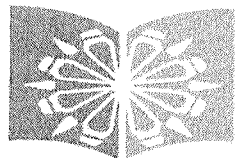
A melhoria na gestão e no compartilhamento de conteúdos educacionais também é um objetivo importante. As telas interativas facilitarão a administração eficaz dos materiais didáticos, permitindo que professores e alunos acessem e compartilhem conteúdos de maneira mais rápida e eficiente. A integração com plataformas de nuvem e a funcionalidade de espelhamento de dispositivos promoverão a continuidade do aprendizado fora da sala de aula, ampliando o acesso a recursos educativos em qualquer lugar e a qualquer momento.

Por fim, a funcionalidade colaborativa das telas interativas contribuirá para o aprimoramento da colaboração e do trabalho em equipe entre alunos e professores. A possibilidade de trabalhar juntos em projetos e atividades em tempo real incentivará o desenvolvimento de habilidades essenciais como trabalho em equipe, comunicação e resolução de problemas, que são fundamentais tanto para o sucesso acadêmico quanto para a preparação para o mercado de trabalho.

Em síntese, a aquisição das telas interativas de 75 polegadas está alinhada ao objetivo de transformar o ambiente educacional dos municípios consorciados, promovendo uma educação mais inclusiva, interativa e de alta qualidade. Esses resultados pretendidos visam não apenas melhorar a experiência de ensino, mas também preparar os alunos para os desafios futuros, garantindo que tenham acesso a uma educação que realmente os capacite para o mundo digital.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A instalação das telas interativas de 75 polegadas nos ambientes educacionais dos municípios consorciados ao CIEDEPAR requer algumas providências essenciais para garantir que o processo seja realizado com sucesso e que os equipamentos sejam utilizados de maneira eficiente.



Primeiramente, é necessário realizar uma avaliação detalhada do espaço físico onde as telas serão instaladas, considerando aspectos como a estrutura da parede, a altura ideal para visualização e a adequação das instalações elétricas e de rede. Em seguida, o local deve ser preparado, garantindo que a parede ou suporte seja capaz de suportar o peso da tela e que as conexões elétricas e de rede estejam adequadamente instaladas.

Após a instalação física da tela e a realização dos testes de funcionamento, que incluem verificar a qualidade da imagem, a funcionalidade touch screen e as conexões de rede, é crucial focar na capacitação dos usuários. O treinamento dos professores e técnicos deve ser uma prioridade, assegurando que eles estejam plenamente habilitados a utilizar todas as funcionalidades da tela interativa. Esse treinamento deve abranger desde o manuseio básico até o uso avançado dos recursos digitais e interativos, permitindo que as tecnologias sejam plenamente integradas às práticas pedagógicas.

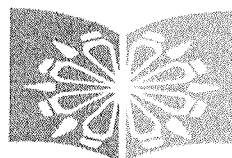
Além disso, os usuários devem ser orientados sobre procedimentos de manutenção básica e solução de problemas comuns, garantindo que pequenos ajustes possam ser realizados sem a necessidade de suporte técnico externo. Por fim, a documentação de todas as etapas da instalação e configuração inicial é essencial para facilitar futuras manutenções e garantir que o equipamento opere de forma otimizada desde o início. Essas providências garantirão que as telas interativas sejam não apenas bem instaladas, mas também plenamente aproveitadas em seu potencial educativo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

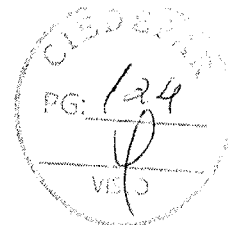
Não há

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição das telas interativas de 75 polegadas apresenta alguns impactos ambientais que devem ser considerados para garantir uma compra sustentável. Entre os principais impactos estão o aumento do consumo de energia, já que esses equipamentos, especialmente de grande porte, demandam



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



uma quantidade significativa de eletricidade, o que pode contribuir para maiores emissões de gases de efeito estufa. Além disso, a produção e o descarte das telas envolvem o uso de materiais como metais pesados e substâncias químicas que, se não gerenciados corretamente, podem causar contaminação do solo e da água. O transporte das telas desde o local de fabricação até as escolas também pode aumentar as emissões de carbono, especialmente em longas distâncias.

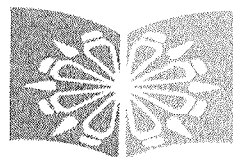
Outro aspecto importante é o uso de materiais potencialmente perigosos nas telas, como mercúrio e chumbo, que podem gerar impactos ambientais significativos se descartados de maneira inadequada. Além disso, a embalagem dos equipamentos, geralmente composta de plásticos e outros materiais não biodegradáveis, pode contribuir para o aumento dos resíduos sólidos se não for descartada corretamente.

Também é importante planejar o descarte responsável dos equipamentos ao final de sua vida útil, incluindo reciclagem e devolução aos fabricantes. Além disso, promover o uso eficiente de energia nas escolas e minimizar as embalagens, preferindo materiais recicláveis, são medidas que podem ajudar a reduzir os impactos ambientais

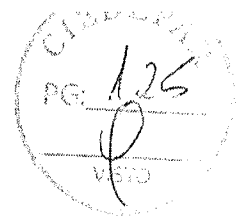
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição das telas interativas de 75 polegadas para os municípios consorciados ao CIEDEPAR representa uma decisão estratégica que alinha a modernização da infraestrutura educacional com a melhoria significativa da qualidade de ensino. Ao adotar essas tecnologias, as escolas estarão melhor equipadas para oferecer uma educação mais dinâmica, interativa e alinhada às exigências do século XXI, promovendo maior engajamento dos alunos e facilitando a compreensão de conceitos complexos através do uso de recursos multimídia.

Além disso, essa aquisição contribui para a inclusão digital, capacitando tanto alunos quanto professores no uso de ferramentas tecnológicas essenciais, e fortalece a infraestrutura educacional ao assegurar



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



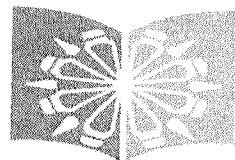
que as escolas estejam preparadas para futuras inovações. A opção pela compra direta, garantida por um período de 36 meses, se mostra economicamente vantajosa a longo prazo, eliminando custos recorrentes associados à locação e assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos durante esse período.

Do ponto de vista ambiental, embora a aquisição envolva desafios relacionados ao consumo de energia e ao descarte de materiais eletrônicos, a adoção de práticas sustentáveis, como a escolha de equipamentos certificados e o planejamento adequado para o descarte e reciclagem, pode mitigar esses impactos, assegurando que a implementação das telas seja realizada de forma responsável e consciente.

Em conclusão, a aquisição das telas interativas de 75 polegadas não apenas eleva o padrão de ensino nas escolas dos municípios consorciados, mas também reflete um compromisso com a sustentabilidade, a eficiência operacional e a preparação dos alunos para um futuro cada vez mais digital. Trata-se, portanto, de uma escolha que equilibra os benefícios educacionais com a responsabilidade ambiental e a gestão eficiente dos recursos públicos.

Curitiba, 19 de agosto de 2024

Cristiane Dalmut Machado
Diretora de Projetos
CIEDEPAR



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

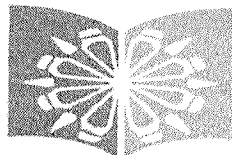
1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de telas interativas, com sistema integrado e módulo OPS, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

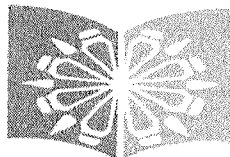
1.2 – As especificações dos equipamentos, juntamente com os quantitativos registrados e valores máximos unitários e totais dos produtos constam nos quadros abaixo.

1.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Portal licitações-e e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as daqui.

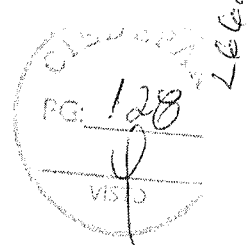
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant. Estim.	Valor máx. uni	Valor Total
1	Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification). Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas 1. Características do Hardware da Tela Interativa: ➤ Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. ➤ Tipo de Tela: Plana Touch Screen. ➤ Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). ➤ Retroiluminação: DLED. ➤ Frequência de Atualização: 60Hz. ➤ Contraste: 1200:1. ➤ Brilho: Mínimo de 350 cd/m². ➤ Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB. ➤ Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB. ➤ Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo. ➤ Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior. ➤ 2 Auto falante integrado, potência mínima de 20W (vinte watts) total do equipamento; ➤ Slot OPS; ➤ Webcam integrada; ➤ Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído; ➤ Conexões mínimas:	UND	500	R\$ 15.603,25	R\$ 7.801.625,00



	✓ 2 x HDMI ✓ 2 x USB 3.0 ✓ 1 x USB Type-C ✓ 1 x RJ45 ✓ 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth ✓ 1 x Entrada de Áudio. ✓ Alimentação: Bi-Volt automático (100~240v). ✓ Vidro Temperado: 3mm. ✓ Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos. ✓ Alto-falantes: 2 integrados. ✓ Suporte: Pedestal móvel com regulagem de altura e rodízio com espessura reforçada e coluna, de fixação da Tela, treliçada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto, deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta. Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 60kg ✓ Condição: Equipamento deve ser novo de primeiro uso. 2. Especificações do OPS (Open Pluggable Specification): ✓ Processador: Equivalente ao Intel i5 ou superior. ✓ Memória RAM: Mínimo de 8 GB. ✓ Armazenamento: Mínimo de 128 GB. ✓ Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. ✓ Conexões: Compatível com a tela para integração e fácil acoplamento. 3. Aplicação e Funcionamento do Software: ✓ Tela Interativa com software de desenho para interagir com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela. ✓ Possuir solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows com recursos de nuvem com objetivo de simplificar as discussões em sala de aula, compartilhamento de ideias, nota e opiniões, permitindo o salvamento em nuvem independentemente de onde estejam; ✓ Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 2 plataformas: Google Drive e Onedrive; ✓ Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais, Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows, ambos ajustáveis e que permitam a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração para discussões e anotações adicionais em uma nova página; ✓ Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela; ✓ Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code; ✓ Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeada ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada; ✓ Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior. ✓ Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e				
--	--	--	--	--	--



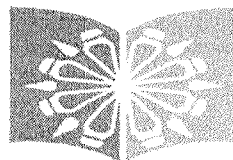
CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



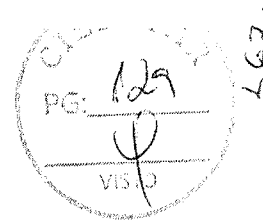
	também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de ± 1mm; Deve possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos). Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes; Deve ser fornecido treinamento no tempo necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma híbrida presencial/virtual, de acordo com a escolha da contratante e será realizada no consórcio ou no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor; 4. Energia - Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W. - Para atendimento do item anterior, considera-se o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB. - Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110~240 VAC. - Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0°C a 40°C. - Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo usuário. - Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento. 5. Certificações: - Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário; - Certificados de Conformidade Técnica válidos e devidamente homologados pela Anatel; - Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação. 6 - Garantia Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo manutenção corretiva e serviços de assistência técnica.				
--	--	--	--	--	--

2.1 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR
CNPJ: 37.584.276/0001-74 Telefone: (41) 3233-5333
E-mail: cie-depar@cie-depar.com.br



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



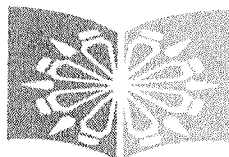
A aquisição das telas interativas de 75 polegadas com sistema integrado e módulo OPS é justificada pela necessidade urgente de modernizar a infraestrutura educacional dos municípios consorciados ao CIEDEPAR, alinhando-se às exigências contemporâneas do ensino digital e interativo. Em um cenário onde a tecnologia desempenha um papel central na formação dos alunos, a introdução dessas telas nas salas de aula permitirá a implementação de metodologias pedagógicas mais dinâmicas, envolventes e eficazes, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de ensino.

Além de proporcionar um ambiente de aprendizado mais interativo, essas telas interativas facilitam a inclusão digital, capacitando tanto alunos quanto professores no uso de ferramentas tecnológicas essenciais para o mundo atual. A presença dessas tecnologias nas escolas garantirá que os alunos estejam melhor preparados para os desafios futuros, equipados com as habilidades necessárias para navegar em um ambiente cada vez mais digital e conectado.

A escolha pela compra direta das telas interativas, respaldada por uma garantia de 36 meses, se mostra economicamente vantajosa a longo prazo. Essa decisão elimina a necessidade de despesas recorrentes que seriam inevitáveis em modelos de locação, oferecendo, ao mesmo tempo, maior controle sobre a manutenção e a utilização dos equipamentos. A garantia estendida assegura que os municípios possam contar com o pleno funcionamento das telas durante um período significativo, reduzindo custos com reparos e substituições.

Por outro lado, cientes dos impactos ambientais associados à aquisição de equipamentos eletrônicos, como o consumo de energia e o descarte de materiais, adotaremos práticas sustentáveis que minimizem esses efeitos. A escolha de equipamentos com certificações ambientais e o planejamento adequado para o descarte responsável ao final de sua vida útil refletem nosso compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

Em suma, a contratação das telas interativas é uma medida essencial para garantir que as escolas dos municípios consorciados estejam à altura das demandas educacionais do século XXI. Esta aquisição não só elevará a qualidade do ensino, como também promoverá a inclusão digital, a eficiência operacional e a sustentabilidade, justificando plenamente o investimento a ser realizado.



3 - DO CONTROLE DE QUALIDADE

3.1 - Os produtos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pela CONTRATANTE ou por instituição indicada por eles.

3.2 - O controle de qualidade ocorrerá:

- a) Na apresentação da amostra, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação;
- b) A qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista neste certame;

3.3 - O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item do termo de referência.

3.4 - As amostras apresentadas poderão ser desmontadas ou destruídas durante as etapas de Controle de Qualidade.

3.5 - Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor ou fábrica.

3.6 - As avaliações do Controle de Qualidade serão realizadas por Comissão Técnica multidisciplinar especialmente designada para este fim, que verificará a conformidade das características das amostras com as especificações deste termo de referência, além da realização de testes de aderência, para demonstração dos requisitos técnicos e funcionais.

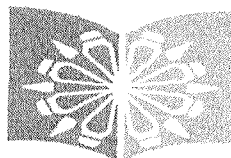
4 – DAS AMOSTRAS.

4.1 - A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra de cada item que compõe o(s) lote(s) no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da convocação do pregoeiro.

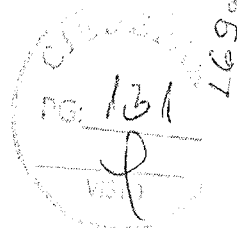
4.2 - As amostras deverão ser entregues na sede do CIEDEPAR, ou outro espaço definido por este consórcio das 9:00 as 16h.

4.3 - As amostras deverão atender a especificação técnica do Edital. Se amostra for reprovada a empresa será desclassificada, e será solicitado ao próximo colocado até que se encontre uma amostra que atenda a especificação, mantendo prazos e condições iguais para apresentação das amostras entre todos os participantes.

4.4 - Deverão ser entregues conforme especificações do Edital os Laudos Técnicos emitidos pelo INMETRO, se assim for especificado. O custo gerado pelos testes e ensaios será por conta da licitante, em conformidade com o artigo 77 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



4.5 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

4.6 - Por assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 – DA ENTREGA DO OBJETO.

5.1 - O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

5.2 - Os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues junto à Sede do Consórcio ou nas Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados ao CIEDEPAR.

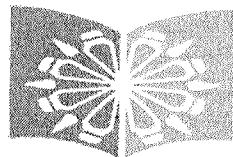
6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preço, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

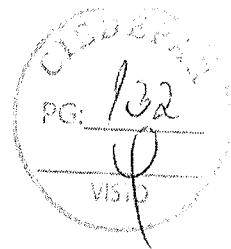
6.1.1 - Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;

6.1.2 - Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para assinatura de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;

6.1.3 - Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

6.1.4 - Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;

6.1.5 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

6.1.6 - Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;

6.1.7 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

6.2 - No caso de abertura de processo para aplicação de penalidade, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 14.133/21.

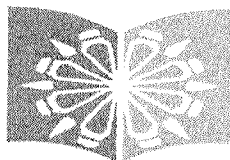
6.2.1 - As alegações apresentadas devem vir acompanhadas de documentação comprobatória.

6.3 - A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.

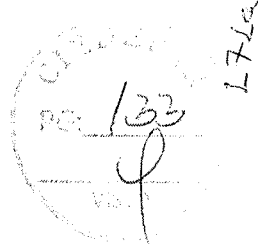
7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitados.

7.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Consórcio e pela Secretaria de Finanças do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná



pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4 - O Consórcio e os Municípios, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.5 - O pagamento devido pelo Consórcio ou pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6 - No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira consistente em correção monetária contada a partir do primeiro dia após a data limite estabelecida pelo item 7.1, até o dia do efetivo pagamento.

7.6.1 - A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no item 7.6 será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

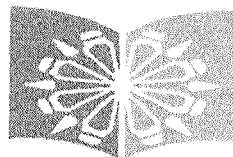
I = Índice de compensação financeira;

$$I = (TX / 100) / 365;$$

TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

7.6.2 - O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária da qual trata o item 7.6. exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

8 – DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÕES.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

134
P

8.1 – O gerenciamento do contrato, no que diz respeito ao cumprimento de prazo de entrega feito no CIEDEPAR, pagamentos, aplicação de sanções administrativas e outros, se dará pelo Consórcio.

8.2 - O funcionário Felipe Marcel Costa fica designado como Fiscal do Contrato do Consórcio.

8.3 - Os MUNICÍPIOS que aderirem a ATA de Registro através das Secretarias Municipais de Educação designarão servidores para a fiscalização e entrega dos equipamentos, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

8.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o Consórcio e aos Municípios.

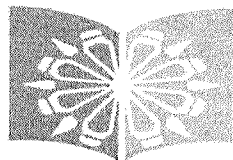
9 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

9.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal a contar do recebimento definitivo, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) OBJETO(S) QUE APRESENTEM(AREM) DEFEITO(S) DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, sem ônus para o Consórcio ou Municípios, desde que esses não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

9.2 - O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CONTRATANTE à contratada.

9.3 - O serviço de garantia será na modalidade BALCÃO, de acordo com o horário de funcionamento da(s) autorizada(s) do fabricante do equipamento ou do representante legal da CONTRATADA, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira).

9.4 - Problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento, intempéries ou mau uso do equipamento não serão cobertos pela



garantia, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a comprovação através de laudo técnico das condições supracitadas.

9.5 - Em caso da inexistência de assistência técnica autorizada nas proximidades dos municípios, a CONTRATADA deverá providenciar que os bens sejam encaminhados por correio ou transportadora à uma assistência técnica ou ao fabricante, sendo todas as despesas de envio e devolução impostos, fretes, seguros, testes e outros que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, deverão ser suportadas pela CONTRATADA.

9.6 - A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de vigência do contrato ou do Registro de Preços suporte técnico para quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizados pelo fabricante do objeto adquirido. Tais atualizações devem ser disponibilizadas quando necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos.

9.7 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.8 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.9 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.10 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do equipamento pela CONTRATADA, fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

9.11 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.12 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.